



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 23 DE MARÇO DE 1981

FIXA A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO
E DO VICE-PREFEITO PARA O ANO DE 1981.

Vereador Bel. José Maria da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que o Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

art. 1º - A verba de representação do Prefeito Municipal, prevista no §1º, do art. 38, do Decreto-Lei complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), fica fixada, para o exercício de 1981, em 2/3 (dois terços) do valor dos subsídios mensais.

Art. 2º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal, prevista no §2º, do art. 38, do Decreto-lei Complementar nº09, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), fica fixada, para o exercício de 1981, em 30% (trinta por cento) do valor da verba de representação fixada para o Prefeito através dp art. 1º do presente Decreto Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta da dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981.

Pindamonhangaba, 24 de março de 1981.

Ver. Bel. José Maria da Silva

Presidente da Câmara Municipal